

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRARES O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL <u>licitacao.vargemalta@gmail.com.</u> INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

# **RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° **000012/2020**, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.

VARGEMALTA, XX DE XXX DE 2020.

REZÃO SOCIA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
RELEFONE:

CARIMBO DE CNPJ



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# PROCESSOS Nº 000431/2020/2020 ID CIDADES: 2020.071E0500001.02.0003 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2020

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

### 1 - PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 000012/2020, no dia 24 de março de 2020, às 13:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES.

O pregão será realizado pela Pregoeira **SÂMELA NASCIMENTO GOMES**, tendo como Equipe de Apoio **RODRIGO ZANEZI, LEONICE BARBARA FAVERO E FÁBIO FERREIRA SANT'ANNA** designadas pela Portaria nº 118/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

## 2 - DO OBJETO

- 2.1 O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação especifica para Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficio do Registro de Preços terá preferencia, nos termos do Art. 15 § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 2.2 Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS**, para atender as Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME ANEXO I

### 3 -DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

- 3.1 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.
- 3.2 A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 3.3 O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

# 3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

## 3.4.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.4.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade à 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.4.2.2 Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do arte. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.4.2.3 O Setor de compras da PMVA-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 3.4.2.4 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

# 4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.1. **Microempresa ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).
- 4.1.2. Empresa de Pequeno Porte EPP- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).
- 4.1.3. **Micro Empreendedor Individual MEI** o empresário, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
- 4.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 42.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 4.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 4.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 4.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.4.5 Na hipótese descrita no item anterior , a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal:
- 4.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 11993;
- 4.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Publica convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementa nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no inicio dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 4.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.8 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a <u>pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: R ua Zildio Moschen, 22, C entro, Vargem Alta/E S

TOTAL N da Zilalo Woschen, 22, e en do, vargem All

**DATA**: 24 de março de 2020 **HORÁRIO**: 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta/ES

**ENVELOPE № 01 - PROPOSTA COMERCIAL** 



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

Pregão Presencial № 000012/2020 PROPONENTE:						
À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão R ua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta/ES ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO Pregão Presencial Nº 000012/2020 PROPONENTE:						

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

### 6 - CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1 Tratando-se de **representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.1.2 Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.1.3 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 6.2 Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

# 6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

- **6.3.1-** Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:
- A)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;
- C)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do ANEXO III;
- D) Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 6.4.
- **6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do C redenciamento:
- **A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

arquivados no órgão de Registro da licitante;

- **C)-** A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do ANEXO III;
- **E)- Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 6.4;

# 6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL № 012/2020.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0431/2020	
A (o)	por intermédio do seu representante ou
procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que at	tende a todas as condições de habilitação no
processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 000/2020.	
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e crim	ninal por eventual falsidade.
Local e data.	
Assinatura	

- 6.5 Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, quanto ao seu enquadramento.
- 6.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;
- 6.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.8 As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.
- 6.9 A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.
- 6.10 Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

# 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software <a href="www.el.com.br">www.el.com.br</a>, na opção "PORTAL DO CLIENTE" "DOWNLOADS" "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:
- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 84, da Lei 8.888/93.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do ANEXO I**).
- g)Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.
- 7.1.2 O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via email, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitação.vargemalta@gmail.com.
- 7.1.3 O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.
- 7.1.4 A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 7.1.5 A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.
- 7.1.6 Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.1.7 Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.
- 7.1.8 Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.
- 7.1.9 Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.
- 7.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 7.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 7.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 7.7 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário (equipamento, veiculo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7.8 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.**
- 7.8 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- 7.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.
- 7.10 A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.
- 7.11 As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.888/93.
- 7.11.1 Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

# 7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

### 8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

# 8.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável, caso seja apresentado, devidamente autenticado no momento do credenciamento)

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;
- 8.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;
- 8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

# **8.2 REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedida no ano em curso;
- 8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
  - 8.1.2.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CRS;
  - 8.1.2. Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- **8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.2.5 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

# 8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- **8.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
  - a.1) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

# 8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1	<b>Declaração</b> de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:					
	suspensa do direito de licitar (	ou contratar com a Administração E	stadual, comornie modelo a seguir.			
		<u>DECLARAÇÃO</u>				
	A empresa	, CNPJ n.º	, declara, sob as penas da lei, que, até			
	a presente data, inexistem fa	tos impeditivos para sua habilitação	o, no presente processo licitatório, ciente da			
	obrigatoriedade de declarar o	corrências posteriores.				
		Data e local				
		Assinatura do Diretor ou Represe	ntante Legal			
8.5.2	perigoso ou insalubre e de qu da Lei Federal 8.666/93 (com de aprendiz, a partir de 14 an	nalquer trabalho a menor de 16 ano n redação dada pela Lei n.º 9854 de os, na forma da Lei, conforme mode DECLARAÇÃO	-			
	A empresa, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.					
		Data e local				
		Assinatura do Diretor ou Represe	ntante Legal			
9 - SES	SSÃO DO PREGÃO					

# 9

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# 9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3 - LANCES VERBAIS

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

# 9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

# 9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

# 9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

### 9.7 - DO REGISTRO

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

### 10 - RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

# 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatório será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ´FGTS.
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal n 8.666/95.

# 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 As aquisições deverão ser entregues sem ônus à Contratante, dentro do prazo máximo de **10 (DEZ) dias úteis,** sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços: nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será feito pelas servidoras **GABRELE FONTANA SEDANO.**
- 12.2 O Município de Vargem Alta ES reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;
- 12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando o recebimento dos materiais.
- 12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5 A CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições
- 12.8 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 12.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 12.9 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 12.10 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.
- 12.11 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

# 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas".
- 13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
  - a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
  - b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea "b", ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# 15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.
- 15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:
  - a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
  - c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
  - a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de emprenho;
  - b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- 15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.
- 15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no registrado.
- 15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.
- 15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

### 16. DO CANCELAMENTO

- 16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:
- 16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forçar maior;
- 16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.
- 16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:
- 16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- 16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- 16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.
- 16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

# 17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de emprenho.
- 17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na foram dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.
- 17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.
- 17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contatos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferencia de constatação em igualdade de condições.

### 18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.
- 18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.
- 18.7.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal n 8.666/93.
- 18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.
  - a) Advertência
  - b) Multa compensatória por perdas a danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.
  - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratas com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea "c".



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos "alínea "b").

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Publica Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- 18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à analise da Procuradoria Geral do município.
- 18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.
- 18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.
- 18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou emprenho, a critérios da administração.

## 19 - PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
- 19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

# 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.
- 20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 Centro Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.
- 20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- A impugnação do edital deverá ser dirigida Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 20.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta FS
- 20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 20.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinas este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no paragrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
  - a) ANEXO I Descrição dos lotes
  - b) ANEXO II Modelo de credenciamento
  - c) ANEXO III Declaração de micro e pequena empresa
  - d) ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - e) ANEXO V Minuta do Contrato
  - f) ANEXO VI Termo de Referência.
- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.
- 20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.30 A Prefeitura Municipal de vargem alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o paragrafo primeiro do art. 65 da lei Federal 8.666/93, servindo de base de calculo o inicial atualizado do contrato.
- 20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.36. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 20.37 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900.

# 21. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a> - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a> - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a> - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a> - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a> - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a> - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br">www.vargemalta.es.gov.br</a> - Centro - C

Vargem Alta - ES, 10 de março de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO I**

Lote	ITEM 01 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 3,60						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000708	AGUA SANITARIA Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, co m validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricaç ão, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5% p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, u nidade de fornecimento: frasco de 1 litro		LT	1.120		
Lote	ITEM 02 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 7,55					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000005	ALCOOL Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; in dicado para higienização das mãos; perfume característico ; unidade: frasco de 500g; concentrado em 70% álcool e 30 % água; de acordo com as normas da anvisa.		UN	360		
Lote	ITEM 03 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 7,70					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002380	AMACIANTE  Amaciante de Roupas líquido viscoso, cloreto de dialquil i midazolina, estabilizante, coadjuvante, conservante, perfu me suave, corante e água. componente ativo: composto qu arternário de amônio. com 02 litros.		UN	50		
Lote	ITEM 04 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 11,01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00024567	AROMATIZADOR DE AR  Aromatizador de Ar, para ambientes em forma de aerosol, i ngredientes ativos, benzoato de sódio, fragancia e 8,87 106,44 propelentes, ativo álcool etílico 96º gl: 41,68%, embalag em individual 360 ml fragância agradável: lavanda, flores do campo entre outras.		UN	35		
Lote	ITEM 05 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 14,30					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00021332	BALDE  Balde, plástico em polietileno de alta densidade, alta resist		UN	58		
		ência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforça da, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros.					
Lote	ITEM 06 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 41,20					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00021688	CESTO  Cesto plástico para lixo com pedal 30 litros		UN	50		
Lote	ITEM 07 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 3,91					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00000960	COPO DESCARTAVEL  Copo descartável; indicação de uso: água e refrigerante; m aterial: poliestireno; atoxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: pacotes com 100 Unid; normas: NBR 14 865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: Pacotes.		PCT	800	Smario	raio, rotal
Lote	ITEM 08 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 2,41					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00000960	COPO DESCARTAVEL  Copo Descartável; indicação de uso: café; material: poliest ireno, atoxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentaç ão: pacotes com 100 unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: pacotes.		PCT	100		



Lote	ITEM 09 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 8,65					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00021772	DESENTUPIDOR		UN	13		
		Desentupidor de pia, manual, de borracha, 100 mm, com c abo de plástico.					
Lote	ITEM 10-	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 13,78					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00021772	DESENTUPIDOR		UN	18		
		Desentupidor para vaso sanitário, manual, com ventosa de borracha resistente com 175mm de diâmetro aproximadam ente, cabo longo (50 cm aproximadamente), em madeira ou pvc, formato para perfeito encaixe, grande poder de sucçã o. Unidade.					
Lote	ITEM 11 - '	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 8,47					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000524	DESINFETANTE		UN	860		
		Desinfetante, aspecto: liquido ação: bactericida, fragrância : essência pinho, embalagem: frasco 2 litros, unidade de fo rnecimento: unidade.					
Lote	ITEM 12 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 2,43					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00000514	DETERGENTE		UN	850		
		Detergente, aspecto: liquido concentrado, diluição 1:100, f unção adicional: desengordurante, tensoativo oleos vegeta is, nivel ph: neutro. Unidade de fornecimento: frasco de 50 0ml					
Lote	ITEM 13 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 4,37					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00020329	ESCOVA		UN	55		
		Escova para limpeza, formato oval, manual, base em plásti co, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12 cm x 8 cmx 2cm.unidade de fornecimento: unidade					
Lote	ITEM 14 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 13,37					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00020329	ESCOVA		UN	15		
		Escova para limpeza, formato retangular com cabo longo, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximada mente 6 cm L x 4 cm A x 30 C. Unidade de fornecimento: u nidade.					
Lote	ITEM 15 - '	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 20,06					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015868			UN	11		
		Espanador manual; material: pena; tamanho: 63 cm; cabo: com cabo; material cabo: madeira c/polietileno; unidade de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 16 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 2,31					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00000713	ESPONJA		PCT	224	uii	
		Esponja de aço limpeza, formação: fios finíssimos emaran hados, acondicionamento: 8 esponjas em cada pacote de 6 0gr, unidade de fornecimento: pacote					



		VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 3,15					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00017	00000713	ESPONJA		PCT	124		
		Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: reta					
		ngular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ u ma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecime					
		nto: pacote com 04 unidades.					
Lote	ITEM 18 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 4,70					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00021073	FLANELA		UN	315		
		Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de for necimento: unidade					
Lote	ITEM 19 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 6,42					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00021170	LIMPA		UN	10		
		Limpa vidro, aspecto: liquido cor: azul, acondicionamento:					
		frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses, unid ade de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 20 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 4,98					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00021143	LIMPADOR		UN	73		
		Limpador multiuso, aspecto: liquido fragrância: variadas, a					
		condicionamento: frasco plástico 500 ml, unidade de forne cimento: unidade.					
Lote	ITEM 21 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 7,23					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00000316	LUSTRA MOVEIS		UN	12		
		Lustra Móvel, emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco					
		com 500ml. composição: cera, silicone, espessante, solve nte alifatico, perfume e agua. validade: 18 meses, unidade de fornecimento: unidade					
Lote	ITEM 22 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 5,42					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00000918	LUVA		UN	40		
		Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: anti					
		derrapante, tamanho: P, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.					
1 -4-		·					
Lote	ITEM 23 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 5,42					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00000918	LUVA		UN	50		
		Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: anti					
		derrapante, tamanho: M, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 24 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 5,42					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00000918			UN	50		
		Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: anti			•		
		derrapante, tamanho: G, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 25 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 12,10					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00000918	•	ca/model0	UN	50	J.Mario	- Jaion Total
		Luva, material: látex, cano longo (ate cotovelo), cor: amarel			55		
		o, palma: antiderrapante, tamanho: P, alta resistência, emb alagem: par, unidade de fornecimento: unidade.					



Lote	ITEM 26 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 12,10					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00000918	LUVA		UN	50		
		Luva, material: látex, cano longo (ate cotovelo), cor: amarel					
		o, palma: antiderrapante, tamanho: M, alta resistência, em					
		balagem: par, unidade de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 27 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 11,90	1				1
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00000918	LUVA		UN	50		
		Luva, material: látex, cano longo (ate cotovelo), cor: amarel o, palma: antiderrapante, tamanho: G, alta resistência, emb alagem: par, unidade de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 28 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 25,93					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00024251	ORGANIZADOR MULTIUSO	inarca/inodelo	UN	55	Officario	valor rotar
		Organizador multi uso plástico transparente com tampa - C		0.1	00		
		apacidade de 10 l. Dimensões aproximadas de 25 x 35 x 15 cm.					
Lote	ITEM 29 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 18,53					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00024251	ORGANIZADOR MULTIUSO		UN	55		
		Organizador multi uso plástico transparente com tampa - C apacidade de 5 l. Dimensões aproximadas 18 x 25 x 12 cm.					
Lote	ITEM 30 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 19,88					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00022904			UN	30		
		Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável pa					
		ra facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá, com pé, para deixar as mãos livres para manuseio da					
		vassoura, dimensões necessárias para manuseio em pé. U					
		nidade					
Lote	ITEM 31 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 5,59					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00014008	PANO CHAO		UN	220		
		Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejad					
		o, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm,					
		acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento : unidade.					
Lote	ITEM 00						
Lote		VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 6,20			Т		T
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo		Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00014008	PANO CHAO		UN	140		
		Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: al vejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bor					
		das e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 8					
		5 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de forneci mento: unidade.					
Lote	ITEM 33 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 8,89					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00000520	PAPEL HIGIENICO		PCT	660		
		Papel higiênico - picotado, folha dupla, sem perfume, cor b					
		ranca data de validade, composição e informações do fabri					
		cante estampados na embalagem. Validade mínima 12 mes es. Unidade de fornecimento: embalagem c/ 08 rolos de 60					
		metros					



Lote	ITEM 34 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 5,09						
	11 EW 34 -	VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 5,09		1	1		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00000247	PAPEL  Papel Toalha - papel toalha bobina, branco, com 02 rolo, fo lhas simples, fabricado com 100% fibras virgens de celulos e, não reciclado; com alta absorcao, hidrossoluvel, biodegr adavel, medida aproximadas de 20cmX200m. Unidade de fornecimento: pacote.		PCT	80		
Lote	ITEM 35 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 61,20			1		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00000523	RODO		UN	40		
		Rodo grande de alumínio com cabo de alumínio rodo corp o de alumínio com 01 lamina em borracha reforçada com c abo de alumínio.					
Lote	ITEM 36 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 7,63					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00000523	RODO		UN	10		
		Rodo pia (acessório cozinha), material estrutura: polipropil eno, material régua/base: borracha, comprimento aproxim ado: 21,5 cm, unidade de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 37 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 13,25					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00000523	RODO	marou modoro	UN	100	011111111	10.01
		Rodo plástico 45 cm em polipropileno, lâmina dupla de bor racha, cabo com altura entre 1,40m e 1,60cm, moldados e m alumínio anodizado, com apoio fixado na extremidade.					
Lote	ITEM 38 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 9,00					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00021690	SABAO		UN	300		
		Sabão apresentação: pó, fragrância, neutra, cor azul, 01 kg , acondicionamento em saco filme plástico ou caixa, unida de de fornecimento: unidade.					
Lote	ITEM 39 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 12,46					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00021690	SABAO		PCT	60		
		Sabão, apresentação: barra, fragrância: coco, cor: branco, peso: 200gr por unidade, acondicionamento: pacote plásti co. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades					
Lote	ITEM 40 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 8,21					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00021690	SABAO		PCT	50		
		Sabão, apresentação: barra, peso: 200gr por unidade, glice rinado, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de for necimento: pacote 5 unidades					
Lote	ITEM 41 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 37,47					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00020408	sabonete liq		GL	110		
		Sabonete líquido embalagem 5 litros - sabonete; aspecto fí sico: liquido; aplicação: para lavagem das mãos; rotulo co ntendo identificação, composição, número de lote, data de fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rot ulagem: fabricação, validade, procedência e registro no M S/ ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecim ento: unidade.					



Loto	ITEM 40	VALOR REFERENCIAL UNITÉRIO DO 40 00					
Lote	11EM 42 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 19,82					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo		Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00002668	SACO		PCT	65		
		Saco de lixo 40 litros, polietileno de alta densidade pct. c/ 1 00 unid.					
Lote	ITEM 43 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 26,20					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00000707	SACO DE LIXO		PCT	60		
		Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; ca pacidade: 60l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800 mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NB R 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades					
Lote	ITEM 44 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 72,45					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00000707	SACO DE LIXO		PCT	65		
		Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; ca pacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1 050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.					
Lote	ITEM 45 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 6,70					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00021696	SAPONACEO		UN	20		
		Saponáceo cremoso, para limpar e da brilho sem riscar, fr agrâncias variadas, com 300ml com registro na ANVISA/M S					
Lote	ITEM 46 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 11,63					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00002098	TOALHA		PCT	630		
		Toalha de Papel - branco interfolhado com 02 (duas) dobra s, gofrado, folhas duplas, cor branca, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorçã o, hidrossolúvel, biodegradavel, medida aproximadas de 2 3 x 27 cm. unidade de fornecimento: pacote com 1.000 folh as.					
Lote	ITEM 47 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 9,40			·		
6				11-11-1	0	11.77.4	Water Talet
1tem 00047	<i>Código</i> 00000531	VASSOURA	Marca/Modelo	<i>Unidade</i> UN	<b>Quantidade</b> 18	Unitário	Valor Total
00017	0000001	Vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética, com ca bo e suporte em plástico. Unidade		ON	10		
Lote	ITEM 48 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 18,40					
Ítem	Código	. ,	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00000531	Especificação VASSOURA	IVIAI CA/IVIOUEIO	UN	15	Unitario	vaiui Tulai
		Vassoura, modelo: tradicional, material cerda: pelo sintétic o, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carre iras, comprimento base: 10cm, comprimento cabo:1,2m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade		O.V	13		
Lote	ITEM 49 -	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 15,93					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00000531	VASSOURA		UN	65		
		Vassoura; modelo: tradicional; material cerda: piaçava; nú mero carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo:1,3m; c or: natural: unidade de fornecimento: unidade					



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote	ITEM 50 -	ITEM 50 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO R\$ 7,33					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00021687	PANO		UN	100		
		Pano de prato: cor branca, 100% algoodao, liso ou estamp ado, medidas aproximadas: 68 cm X 42 cm. Unidade de for necimento: unidade.					

# **QUANTIDADE**

ITEM	SECRETARIA DE SAÚDE	CAPS
01		120
01	1000	120
02	300	60
03	50	-
04	30	05
05	50	08
06	40	10
07	300	500
08	100	-
09	10	03
10	15	03
11	600	260
12	600	250
13	50	05
14	15	-
15	10	01
16	200	24
17	100	24
18	300	15
19	10	-
20	25	48
21	10	02
22	20	20
23	30	20
24	30	20
25	30	20
26	30	20
27	30	20
28	35	20
29	35	20
30	20	10



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

31	200	20
32	100	40
33	500	160
34	50	30
35	20	20
36	10	-
37	100	-
38	200	100
39	30	30
40	50	-
41	100	10
42	50	15
43	50	10
44	50	15
45	20	-
46	600	30
47	15	03
48	15	-
49	50	15
50	50	50

OBSERVAÇÃO: <u>As empresas ganhadoras deverão deixar amostra dos produtos solicitados para análise na Secretaria Municipal de Saúde até 02 (dois) dias depois da licitação.</u>

ITENS PARA APRESENTAR AMOSTRA: 01; 02; 03; 07; 11; 12; 14; 19; 20; 21; 31; 32; 33; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 48.

# **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

# **OBSERVAÇÃO:**

1. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

SECRETARIA DE SAUDE (SETOR DE COMPRAS ALMOXARIFADO) - RUA PADRE ANTONIO MARIA, 201, CENTRO - VARGEM ALTA, TEL DE CONTATO (28) 3528-1123/ 28 99986-8908, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 09:00H ÀS 16:00 h;

2. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 3. É VEDADA A ESTIPULAÇÃO DE FATURAMENTO MÍMINO;
- 4. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TELEFONE (28) 3528-1900 END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro Vargem Alta/ES Cep.: 29295-000 E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

# OS ITENS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1-PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;
- 2-DEFINITIVAMENTE EM ATÉ 10 (dez) DIAS APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTEMENTE ACEITAÇÃO.
  - 2.1-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3- O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Local e data

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO II**

# ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO N° 000012/2020 - TIPO PRESENCIAL No papel timbrado da empresa

À Pregoeira
Prefeitura Municinal de Vargem Alta

# CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 000012/2020

na Carteira de Identidade nº representar, em todos os ato PRESENCIAL em epigrafe, pod	de de responsável legal pela Empresa _ vem pela presente, informar que o Sr , e CPF nº os, a pessoa jurídica acima citada do endo para tanto, assinar proposta de requere, assinar, enfim, praticar os ato	é pessoa autorizada para urante a realização do PREGÃC e preços, oferecer novos lances
Assinatura identificável (Nome do Proponente)		
Nome(s) do(s) representante(s	) legal (s) da empresa	
Com firma reconhecida		



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

# **DECLARAÇÃO**

nome/razão social)	e CPF nºs penas da lei, ser microe ão possuindo nenhum dos	, portador (a) da Cédula de , DECLARA, sob as empresas ou empresa de pequeno
(local e data)  (nome e número da Cédula de Identidade	do Declarante)	

# VARGEMALTA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO VI**

# MINUTA CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito
público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG
nº. 351470/ES, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão
Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS №000012, <b>RESOLVE</b> registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E
OUTROS, para atender as Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde,
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº,
com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),
, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito
no CPF/MF sob nº, doravante denominada
CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Presencial nº nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela
alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93,
alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as clausulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de, em conformidade com as especificações previstas no
Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.
CONTRATADO:
VALOR: R\$()
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

# 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despensas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
- 5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.
- 5.3- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via email a contratada.

# 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ara de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.
  - a) Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
  - b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
  - c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
  - d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.
- 7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
  - a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

# 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.
- 9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

# 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de ...... o(a) servidor(a) GABRIELE FONTANA SEDANO

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
- 11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.
- 11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

# 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14 1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

	Vargem Alta - ES,	de	de 2020.
PREFEITO MUNIO Prefeito Munio Contratante	cipal		
Contratada			

# VARGEMALIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **MINUTA**

## **ANEXO V**

### MINUTA CONTRATUAL

### **CONTRATO № XXX/2020**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ....... na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX de XX de 2020 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 000012/2020 e Anexos.

# DESCRIÇÃO DO OBJETO.

It e m	Qua nt.	Especificações	UN	Valor UN Em R\$
XX	XXX	XXX	UN	R\$ XXX

# **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 000012/2020 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigandose as partes em todos os seus termos.

# 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX), conforme proposta de preços.
- **3.2** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.
- **3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- **3.4** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.5 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
  - 1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
  - 2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
  - 3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
  - 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.6 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = V(I_1 - I_0)$$

$$I_0$$
Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

 $I_1$  = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

 $I_0$  = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere

# 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária :

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
- 5.2 Este contrato terá início com a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato e término em **12 MESES**, independentemente de seu integral cumprimento.
- **5.3** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
- **5.4** A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 5.5- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada

# 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **6.1**. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.
- **6.2.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;
- b) As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula onze, 6.1;
- c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 6.1 desta cláusula.
- **6.3** As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 6.1.
- **6.4** A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, **rescindir o Contrato em razão do atraso.**
- **6.5** A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato. Podendo, também, rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que sobrevenha a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 6.6 As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos da cláusula de reajuste.
- **6.7** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 6.1.
- **6.8** Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 05 (cinco) anos.
- 6.9 Se puderem atingir a Administração Pública como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- **6.10** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- **7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- **7.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- **III** a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade;
- **X** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3** O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- 7.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III- Judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo único** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Gerente do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

# 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- **8.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.
- **8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a) GABRIELE FONTANA SEDANO.
- **8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- 8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **8.2.1** Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Edital vinculado a este Contrato, bem como na forma descrita do Termo de Referência, anexo IX do Edital;
- 8.2.2 Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;



### Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- **8.2.3** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **8.3** A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PVMA, até que seja feita a regularização.

### 9. DOS ADITAMENTOS

**9.1** O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

# 11 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

**ANEXO VI** 

TERMO DE REFERÊNCIA